

CASO 05 – ALIENAÇÃO PARENTAL

FATOS

Carla, casada com Wesley há 6 anos, teve como fruto de seu matrimônio uma filha chamada Júlia, nascida em 15.08.2012. Além das constantes desavenças, ausência de proteção, perda do companheirismo e da afetividade de Wesley com a esposa e a filha, Carla descobriu que Wesley mantém um relacionamento extraconjugal com uma funcionária de sua empresa.

Inconformada e abalada com a ruptura por parte de Wesley da reciprocidade na obrigação conjugal, e, tendo em vista a impossibilidade de reatarmos os laços do casamento, Carla ingressou com ação de divórcio, cumulada com pedido de alimentos para Júlia, regulamentação de visitas em finais de semanas alternados, sendo das 09:00 horas de sábado até às 18:00 horas de domingo, bem como guarda de Júlia a seu favor. Decretado o divórcio nos termos requeridos por Carla, ora em fase de execução de sentença para cumprimento das visitas paternas.

PROBLEMA

Maria pediu a suspensão das visitas do genitor à Júlia sustentando que há fortes indícios de abuso sexual perpetrado por Wesley e que as visitas devem ser suspensas a fim de resguardar a integridade física e psicológica da criança.

No pedido, Carla informou a pendência de resultado de exame sexológico a que a criança foi submetida, bem como apresentou declarações de professores e parentes de Carla relatando a relutância da criança em ir com Wesley nos dias de visitas.

Ressalte-se que Carla costumava falar mal de Wesley na presença de Júlia ou diretamente para ela, bem como registrou boletim de ocorrência informando que Wesley fazia uso de bebida alcoólica em excesso e de entorpecentes, bem como tinha uma vida vadia com a secretária e com prostitutas.

Por sua vez, Wesley, reiteradamente, dizia à filha que a mãe tinha problemas mentais e era mentirosa, bem como que não devia ter a guarda de Júlia, o que levava Júlia a chamar a mãe de “louca”.

Todavia o exame toxicológico realizado por Wesley resultou negativo, bem como o exame sexológico a que Júlia foi submetida também resultou negativo.

ATIVIDADES

Cada um dos grupos responsáveis pelo seminário deverá defender os interesses de uma das partes, bem como intervir como Promotoria de Justiça (de um lado, Wesley; do outro, Carla; e a Promotoria de Justiça), cabendo ao restante dos alunos julgar, fundamentadamente, qual tese deve prevalecer.

Advogados de Wesley – 8 minutos para exposição oral das razões para manutenção das visitas, incluindo requerimento de alienação parental

Advogados de Carla – 8 minutos para exposição oral da defesa, incluindo requerimento de alienação parental

Promotor de Justiça – 8 minutos para opinar pelo provimento ou não dos pedidos, resguardando os interesses da menor

Manifestação dos advogados de Wesley – 4 minutos

Manifestação dos advogados de Carla – 4 minutos

Demais alunos – 10 minutos para exposição dos fundamentos do julgamento do pedido (explicar a questão da alienação parental; medidas a serem tomadas; suspensão ou manutenção das visitas – a razão e sob quais condições)

Conclusão do seminário – 5 minutos

Observação: O grupo deverá entregar um trabalho escrito de, no máximo, 10 páginas contendo os argumentos jurídicos que revelem pesquisa doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, que será entregue no dia da apresentação e disponibilizado para os demais colegas no *Moodle* para posterior consulta.